



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 07/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026, QUE
“DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO, A
FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E A PROMOÇÃO DA
TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE DAS
EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS”.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem por finalidade normatizar o acompanhamento e a fiscalização legislativa das emendas parlamentares, instituindo mecanismos voltados à transparência e à rastreabilidade no âmbito municipal.

Nos termos do art. 1º da proposição, a medida visa dar cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, constituindo ato normativo próprio do Poder Legislativo destinado à estruturação de ciclo permanente de acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares.

O projeto atribui à Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas — com apoio técnico da Contabilidade, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Câmara Municipal — a responsabilidade pelo acompanhamento institucional das emendas, instituindo, para tanto, o Plano de Ação Legislativa, constante do Anexo I da proposição.

PARECER:

A proposição encontra-se formalmente adequada, redigida segundo a técnica legislativa pertinente e inserida no âmbito da competência normativa interna do Poder Legislativo, nos termos de sua autonomia organizacional e funcional.

O objetivo central do Projeto de Resolução é assegurar o cumprimento da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, que estabeleceu diretrizes específicas para a implementação de mecanismos de transparência, rastreabilidade, controle e fiscalização das emendas parlamentares. Referida norma atribuiu aos Poderes Executivo e Legislativo a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

responsabilidade pela edição de atos normativos próprios e pela estruturação de ciclos permanentes de acompanhamento, no âmbito de suas competências constitucionais.

Em complemento, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais expediu a Recomendação nº 01/2025, orientando, de forma preventiva, os Presidentes das Câmaras Municipais a adotarem providências administrativas e normativas concretas destinadas a assegurar a conformidade das emendas parlamentares com os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais vigentes, especialmente no que se refere:

- à ampla publicidade das informações;
- à exigência de plano de trabalho prévio;
- à adoção de medidas institucionais em caso de descumprimento das normas de transparência e controle.

Diante desse cenário normativo e de controle externo, o Projeto de Resolução estrutura, no âmbito da Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas, o acompanhamento sistemático das emendas parlamentares, com suporte técnico-consultivo da Contabilidade, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, garantindo atuação técnica, contínua e institucionalmente coordenada.

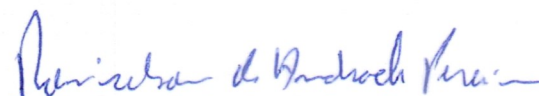
Importa destacar que a iniciativa não cria despesas novas ou obrigações financeiras, não interfere na execução orçamentária ou administrativa das emendas e limita-se ao exercício das funções típicas de fiscalização, controle interno e promoção da transparência, próprias do Poder Legislativo.

A proposta, portanto, encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, além de fortalecer os mecanismos de governança e integridade institucional.

Por fim, registra-se que o Parecer Jurídico que instrui a matéria conclui pela legalidade e constitucionalidade da proposição, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua regular tramitação e deliberação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 01/2026, opinando favoravelmente à sua tramitação e aprovação pelo Plenário.


Ronicelson de Andrade Pereira

Relator Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovo o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Divino Paulo de Aquino
Suplente

Bom Jardim de Minas, 11 de fevereiro de 2026.